

Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0017120766/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 29 de maio de 2023.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - UASG 928239

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.972.002/0001-16, neste ato representada na forma do seu ato constitutivo, com fundamento nos artigos 5°, XXXIV e LV, "a" e art. 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 14.133/2021, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como o item 13 do Edital, vem perante V. Sa, IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, pelos fatos e fundamentos apresentados tempestivamente conforme documento SEI (0017117026).

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 14.133/21, em seu art. 164, trata acerca das Impugnações, conforme segue:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 30/05/2023, sendo a impugnação ao edital com respectiva exposição de fatos, seus fundamentos e formulação do pedido de retificação do instrumento convocatório, de forma tempestiva pela empresa.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DOS ITENS QUE MERECEM REFORMA

Vem perante V. Sa, IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO No. 004/2023, pelos fatos e fundamentos apresentados tempestivamente conforme documento SEI (0017117026).

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Por se tratar de **questionamentos técnicos**, a pregoeira solicitou análise por parte da Área Técnica de T.I. do Ipreville, atraves do Memorando SEI (0017117026), que segue:

> " Em resposta ao Memorando IPREVILLE.UAD.ALC (SEI nº 0017116913) e observando exclusivamente os itens do Edital IPREVILLE.UAD.ALC (SEI nº 0016699169) apontados pela impugnante, consideramos

improcedente o pedido de impugnação que questiona por vários momentos a exigência de Datacenter, visto que o que se pretende contratar é justamente serviços de DataCenter a ser prestado por um Datacenter e os questionamentos, vamos a eles:

1.2.4.4.1. Deverão ser disponibilizadas licenças VMware, na versão e quantidade compatíveis com a estrutura ora em uso pelo IPREVILLE.

Por si só este item já é auto justificável, pois trata-se do licenciamento em uso na estrutura atual. Cuida-se aqui, da continuidade do negócio.

1.2.6.1. Deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa.

Exigência de Datacenter. Perfeito. É o que queremos contratar. Não podemos abrir mão destas certificações sob pena de não contratarmos serviço seguro e confiável.

1.2.6.3. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC.

Imprescindível para que a infraestrutura chegue até a sede do Ipreville. Responsabilidade do DC.

1.2.6.4. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT.

Imprescindível para que a infraestrutura chegue até a sede do Ipreville. Responsabilidade do DC.

1.2.6.5. Deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica. Imprescindível para garantia de execução correta e segura dos serviços.

1.2.7. O Datacenter deverá ser próprio, ficando proibida a subcontratação.

Ressaltamos que na região existem Datacenters em condições de atender ao objeto do supracitado edital, conforme comprova-se observando a pesquisa de preços realizada na etapa interna do certame. Cabe mencionar, por fim, o item "1.2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacernter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter" o que reforça a necessidade de contratação de fornecedor que possua Datacenter próprio

É o parecer desta Coordenadoria.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a), em 29/05/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014."

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, e devido ao objeto a ser contratado se referir a prestação do serviço técnico especifico, onde somente a Coordenação de TI do Ipreville tem conhecimento para esclarecer e sanar dúvidas referente as especificações do objeto a ser contratado e suas especificações, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito e decide INDEFERIR o requerimento formulado, com base no parecer emitido pela coordenação de TI. SEI (0017118797)

Josiane Pereira Machado Groff

Pregoeira





Documento assinado eletronicamente por Josiane Pereira Machado Groff, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0017120766 e o código CRC CCD2F006.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

0017120766v17